PORTARIA GAPRE Nº 079/2026

INSTITUI E RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA POR MEIO DE CARRO-PIPA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 0050/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 0050/2026 entre a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Governo do Estado da Paraíba, destinado ao abastecimento de água potável à população por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução das ações de abastecimento de água, visando assegurar a adequada distribuição do recurso à população beneficiária;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião do Comitê Municipal, conforme Ata de Reunião para Deliberação e Renovação do Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Abastecimento de Água Potável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e renovado o Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Abastecimento de Água Potável, fornecida por meio de carro-pipa, no âmbito do Convênio nº 0050/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento os seguintes representantes:

I – PAULO CESAR DE OLIVEIRA, representante do Poder Executivo Municipal e da Defesa Civil Municipal, na qualidade de Presidente e Coordenador Municipal do Comitê;

II – ZENALDO FERNANDES MARINHO, representante do Poder Legislativo (Bancada de Situação);

III – JOSÉ DENIS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representante do Poder Legislativo (Bancada de Oposição);

IV – ADENILDA MARIA MESSIAS, representante do Sindicato dos Trabalhadores

Rurais;

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Fiscalização e companhamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das ações de abastecimento de água potável por meio de carros-pipa;

II – acompanhar a distribuição da água às comunidades e localidades beneficiárias;

III – verificar o cumprimento das rotas, dos pontos de abastecimento e das demais condições estabelecidas no plano de trabalho do Convênio nº 0050/2026;

IV – acompanhar a regularidade e a adequada execução dos serviços de abastecimento;

V – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades identificadas durante a execução das ações;

VI – colaborar com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução, fiscalização e acompanhamento do Convênio;

VII – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da distribuição de água, quando necessárias ao cumprimento dos objetivos do Convênio.

Art. 4º O Presidente e Coordenador Municipal do Comitê será responsável pela coordenação das atividades, convocação das reuniões e articulação entre os membros e os órgãos públicos envolvidos na execução do Convênio.

Art. 5º Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º O Comitê permanecerá em funcionamento durante o período de execução do Convênio nº 0050/2026, podendo sua composição ser alterada ou renovada mediante ato do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 13 de novembro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.11.13 11:27:01 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-